



NOTA PÚBLICA: Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência da ANADEP alerta para risco de violação de direito à educação das pessoas com deficiência em razão do parecer 11/2020 do Conselho Nacional de Educação

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP, representante de mais de seis mil defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, bem como responsável pela promoção e pela proteção de direitos de milhões de pessoas em situações de vulnerabilidades, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vem a público alertar sobre o risco de violação do direito à educação das pessoas com deficiência em razão do parecer número 11/2020 do Conselho Nacional de Educação no Processo n.º 23001.000334/2020-21.

O referido parecer traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia e no seu item 8 trata especificamente sobre o atendimento ao público da educação especial, concluindo ao final que estudante com deficiências e/ou transtorno do espectro autista “não devem retornar às aulas presenciais ou Atendimento Educacional Especializado, enquanto perdurarem os riscos de contaminação com o coronavírus”.

Ainda que possa haver uma preocupação do Conselho Nacional de Educação no que tange à saúde e à vida das pessoas com deficiência, o que é louvável, a forma de buscar uma suposta proteção para alunos/as com deficiência leva a total exclusão deste grupo das escolas no período de reabertura.

A deficiência e o transtorno do espectro autista não podem ser motivo para impedir que alunos/as voltem às aulas junto com seus pares. É evidente que há alunos que por conta da sua condição ou de comorbidades podem, do ponto de vista da saúde, serem considerados grupo de risco, mas neste caso teriam justificativa médica para o



não retorno, o que seria avaliado de acordo com sua situação individual e em conjunto com sua família, o que pode inclusive ocorrer com crianças que não têm deficiência ou transtorno do espectro autista. Além disso, considerando a situação atual da pandemia no Brasil, que é o segundo em número de infectados e mortes no mundo e que não apresenta um declínio da sua curva de contágio, famílias podem ter receio real do retorno às aulas, o que não está relacionado com a deficiência ou transtorno do espectro autista, mas com o combate à pandemia pelo nosso país.

Utilizar a deficiência ou transtorno do espectro autista como baliza de suposta proteção para indicar quem deve ou não retornar às aulas neste momento de reabertura das escolas, ao invés de buscar adotar uma avaliação com base em grupo de risco para todos os/as alunos/as, gera discriminação e leva a exclusão escolar de um grupo inteiro de alunos/as com deficiência e transtorno do espectro autista sem considerar suas características individuais. A reanálise do parecer, neste tópico, é de rigor sob pena de violar ainda mais o direito à educação, garantido na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, deste grupo que já vem sofrendo graves consequências e prejuízos com o ensino remoto, justamente pela sua vulnerabilidade.

A ANADEP não compactua com atitudes discriminatórias, e a partir da experiência cotidiana de defensoras e defensores públicos em todo país, reitera a função essencial da Defensoria Pública para proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.

**COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS**

Julho de 2020